



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.858/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 1.244,63, COM RECURSO O SUPERÁVIT
FINANCEIRO 2022.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.244,63 (hum mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 1.244,63

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado FederalR\$ 1.244,63

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.134 – FNS – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para

cumprimento das metas - Nacional.....R\$ 1.244,63

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 244,63

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.244,63

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos o Superávit financeiro 2022.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

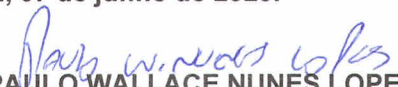
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de junho de 2023.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de junho de 2023.


PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração